



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 1078/2013

São Luís, 10 de setembro de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Ato GP nº 241/2010, quanto à elaboração, aprovação e divulgação do calendário institucional de 2014 até 31/10/2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato GP nº 241/2010, que faculta à Presidência deste Tribunal decretar “ponto facultativo” nos dias úteis compreendidos entre o fim de semana e os dias de feriado, condicionado à compensação posterior obrigatória, caso em que se enquadram os dias 02/05/2014, 20/06/2014 e 27/10/2014;

CONSIDERANDO, também, o desfile estudantil em homenagem ao “Dia da Raça”, anualmente realizado no dia 5 de setembro, na Avenida Senador Vitorino Freire/Areinha, o que impossibilita o acesso, no turno matutino, ao prédio-sede deste Regional e ao Foro “Astolfo Serra”;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de plantão judicial permanente de juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nos dias de feriado e fins de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Institucional de 2014, anexo a esta portaria, para ampla e imediata divulgação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (art. 6º do Ato G.P. nº 241/2010).

Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 02/05/2014 (sexta-feira), 20/06/2014 (sexta-feira) e 27/10/2014 (segunda-feira).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§1º A compensação obrigatória ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade, conforme o disposto no art. 2º do Ato G.P. nº 241/2010.

§2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretado ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.

Art. 3º Alterar o horário de expediente no dia 5/9/2014, no prédio-sede do Tribunal e no Foro Astolfo Serra, para o período das 14h às 19h;

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia 5/9/2014 ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

(assinado digitalmente)

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO